



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 020, 18 de Agosto de 1970.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder executivo autorizado a abrir um crédito especial, na importância de Cr\$ 1.075,30 (mil e setenta e cinco cruzeiros e trinta centavos), em favor de Francisco Longo Importações e Representações S.A e Alterosa – crédito, financiamentos e Investimentos S.A.

Parágrafo único. O produto do crédito referido no artigo primeiro será destinado à complementação do pagamento da aquisição de uma Fotocopiadora 3m. Mod. CB – 76 nº 3905, feita pela Prefeitura Municipal, e aquisição de 1.000 folhas de papel para a mesma fotocopiadora.

Art.2º. Para ocorrer às despesas decorrentes da execução desta lei, é o Poder executivo autorizado a efetuar as operações de crédito estipuladas em lei, inclusive anulação de dotações orçamentárias.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 de Agosto de 1970.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário

Livro n° 04
Publicada em 18/08/1970
Reg. às fls. n° 164